

## **SENTENÇA**

Processo n°: **0003671-94.2014.8.26.0566/01** 

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Exequente: Antonio Carlos Dovigo

Executado: Valdecir Ciloguimar Ruy Me e outro

Juiz Substituto: Dr. Ju Hyeon Lee

Vistos

1. Fl. 12: Acolho o pedido da autora e tendo em vista que a condenação dos réu foi solidaria a parte que arcou com o pagamento poderá reaver seu prejuízo em ação de regresso se assim desejar.

**JULGO EXTINTO** o feito nos termos do art. 794, I, do

C.P.C.

2. Expeça-se o mandado de levantamento, em favor do(a)

autor(a).

3. Ficam levantadas eventuais outras penhoras realizadas, liberando-se desde logo os seus depositários.

4. Oportunamente, anote-se o necessário e providencie-se a baixa definitiva e o arquivamento dos autos digitais.

P.R.I.

São Carlos, 22 de janeiro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA